



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 09 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1367

PUBLICADO	
DATA:	<u>29 / 09 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>39</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4448</u>

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 182/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JULIO CESAR FABRIS & CIA LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Julio Cesar Fabris & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.540.440/0001-06, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 500, sala 01, CEP 85.960-000, Loteamento Jardim Britânia, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Julio Cesar Fabris, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n.º 500, CEP 85.960-000, Loteamento Jardim Britânia, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.443.180-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 627.570.679-15, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, até 21 (vinte e um) de outubro de 2017 o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 182/2017, de 21 de julho de 2017.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato original a importância de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Em consideração aos acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 21 de setembro de 2017.

  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

  
**Julio Cesar Fabris & Cia. Ltda**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



Edson Schug  
RG nº 4.183.902-3



Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8